CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Rua Barão do Rio Branco, 03 - Tel.: 261-2217
ITAPETINGA — BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 119/91

De 26 de junho de 1991.

" Dispõe sobre Contratação de Servidor para a Câmara Municipal."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, capituladas no inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, art. 13 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Poder Legislativo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara a contratar servidor, para prestação de Serviços, pelo prazo de dois anos, a fim de exercer atividade de fiscalização das normas do Código de Defesa do Consumidor, em caso de celebração de convênio entre o Município e a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB.

Par. Único - O servidor contratado ficará à disposição da Comissão Fiscalizadora de Defesa dos Direitos do Consumidor, prestando contas, mensalmente à Mesa Diretora sobre sua atuação, durante a validade do convênio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1991.

José Gilson Felício de Jesus
- Presidente -

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
- 1ª Secretária -

Antônio Rocha da Silva
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua Barão do Rio Branco, 03 - Tel.: 261-2217
ITAPETINGA — BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/91

De 15 de maio de 1991

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de 29/05/91
Presidente

" Dispõe sobre contratação de Servidor para a Câmara Municipal."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, capituladas no inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, art. 13 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Poder Legislativo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara a admitir servidor para trabalhar internamente e externamente, no âmbito da fiscalização das normas do Código de Defesa do Consumidor.

Par.ùnico - Em caso de celebração de convêmio entre o Município e a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB, o servidor contratado ficará à disposição da Comissão Fiscalizadora de defesa dos direitos do consumidor, prestando contas, mensalmente à Mesa Diretora sobre sua atuação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo parte integrante da Resolução nº 03/90, de 31 de outubro de 1990.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991.

José Gilson Felício de Jesus
- Presidente -

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
- 1ª Secretária -

Antônio Rocha da Silva
- 2º Secretário -

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Salvador • Terça feira
18 de junho de 1991
Ano LXXV

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO- Convênio de Fiscalização que celebra a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB e a Prefeitura Municipal de - Itapetinga representada por José Marcos Gosmão. OUTORGA poderes ao Convenente - executar normas, fiscalização atos de intervenção no domínio econômico editado com fundamento na Lei Delegada nº 4 de 26.04.62.- Arrecadação: multas originadas constituirá receitas a ser dividida em partes iguais entre os convenentes. Despesas com execução do Convênio- e remuneração do Pessoal responsabilidade da Prefeitura, Identificação- dos Serviodres credenciados: Tempo Indeterminado. O presente Convênio- entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Salvador Bahia, 17.06.91

Pal-2857